

# MEMÓRIA DE CÁLCULO CUSTO DO TRABALHADOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

### 1.1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO ASB

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.077,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	260,40
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2.338,30</b>

#### 1.A SALÁRIO – BASE

SALÁRIO PARA O CARGO DE ASB EM DIFERENTES ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES E SUA EQUIVALÊNCIA PARA 44 HORAS SEMANAIS			
Órgão	Salário Base de contratação	Salário Base atualizado pela CCT em 10% em 01/01/2022	Equivalência com 44 horas
CBMDF (2021)	R\$ 1.484,39 – 35h/semanais	R\$ 1.632,82 – 35h/semanais	R\$ 2.052,69
STF (2021)	R\$ 1.528,64 – 30h/semanais	R\$ 1.681,50 – 30h/semanais	R\$ 2.466,20
TJDFT (2021)	R\$ 1.287,96 – 30h/semanais	R\$ 1.416,75 – 30h/semanais	R\$ 2.077,90
<b>Média</b>		<b>R\$ 2.198,93</b>	
<b>Mediana</b>		<b>R\$ 2.077,90</b>	

**Apoio técnico especializado de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB - Código CBO 3224-15.**

O Salário Base foi baseado no menor valor encontrado entre a média aritmética e a mediana de três valores encontrados na Administração Pública com atualizações em 10% pela CCT e equivalência para 44h/semanas, demonstrados na tabela acima, *Salário para o cargo de ASB em diferentes órgãos públicos e instituições e sua equivalência com 44 horas semanais*. O valor baseado no contrato vigente no CBMDF é de R\$2.052,69. O valor pelo Supremo Tribunal Federal é de R\$2.466,20. O valor praticado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme documentos é de R\$2.077,90.

ADOTOU-SE NESSE CASO A MEDIANA.

$$\text{MÉDIA: } 2.052,69 + 2.466,20 + 2.077,90 = 6.596,79 / 3 = \text{R\$ } 2.198,93$$

$$\text{MEDIANA: } 2.052,69; 2.466,20; 2.077,90 = \text{R\$ } 2.077,90$$

---

**1.C ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Os 25 auxiliares de saúde bucal terão acrescidos à sua remuneração, o adicional de insalubridade, em grau médio, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo vigente (R\$ 1.302,00), conforme previsão no art. 192 da CLT, pois os profissionais trabalharão em ambientes hospitalares e poderão entrar em contato com agentes biológicos, consoante NR nº 15 do MTE, anexo 14.

$$2.077,90 + (1.302 \times 0,2) = \text{R\$ } 2.338,30$$

**1.2 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO TSB**

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		3.033,47
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	30,00%	910,04
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
<b>G</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>3.943,51</b>

## 1.A SALÁRIO – BASE

Órgão	Salário Base de contratação 40h/semanais	Salário Base atualizado pela CCT em 10% em 01/01/2022 40h/semanais.	Equivalência 44h/semanais
Hospital da Criança de Brasília	R\$ 3.264,98	R\$ 3.591,47	R\$ 3.950,62
IGES-DF	R\$ 2.507,00	R\$ 2.757,70	R\$ 3.033,47
SESC- DF	R\$ 2.384,07	R\$ 2.622,47	R\$ 2.884,72
<b>Média</b>		<b>R\$ 3.289,60</b>	
<b>Mediana</b>		<b>R\$ 3.033,47</b>	

### Apoio técnico especializado de Técnico em Saúde Bucal - TSB – Código CBO 3224-05.

O Salário Base foi baseado no menor valor encontrado entre a média aritmética e a mediana de três valores encontrados em instituições privadas com atualizações em 10% pela CCT e equivalência para 44h/semanas, demonstrados na tabela acima, *Salário para o cargo de TSB em diferentes instituições privadas e sua equivalência para 44 horas semanais do Estudo Técnico Preliminar*. O valor pelo Hospital da Criança de Brasília é de R\$ 3.950,62. O valor no IGES-DF é de R\$ 3.033,47. O valor no SESC- DF é de R\$ 2.884,72.

### ADOTOU-SE NESSE CASO A MEDIANA.

$$\text{MÉDIA: } 3.950,62 + 3.033,47 + 2.884,72 = 9.868,80 / 3 = \text{R\$ } 3.289,60$$

$$\text{MEDIANA: } 3.950,62, 3.033,47, 2.884,72 = \text{R\$ } 3.033,47$$

## 1.B ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os 4 técnicos em saúde bucal terão acrescidos à sua remuneração, o adicional de periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base, conforme NR 16- Atividades e Operações Perigosas, item 16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. ANEXO (\*) ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÃO IONIZANTE OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS. Item 4. Atividades de operação com aparelhos de raios-X, com

irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons, incluindo: Salas de irradiação e de operação de aparelhos de raios-X e de irradiadores gama, beta ou nêutrons.

$$3.033,47 + (3.033,47 \times 0,3) = \mathbf{R\$ 3.943,51}$$

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	12,10%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>

#### 2.1.A 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO

$$\% \text{ 13º Salário} = 1 \div 12 \times 100, \text{ isto é, } \% \text{ 13º Salário} \cong \mathbf{8,33\%}$$

#### 2.1.B FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

% férias = 1/3 da remuneração.

% adicional de férias = O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

### 2.2 GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%
<b>A</b>	INSS	20,00%
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%
<b>G</b>	INCRA	0,20%
<b>H</b>	FGTS	8,00%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>34,80%</b>

---

**2.2.A- INSS: 20%**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 22, INCISO I DA LEI Nº 8.212/91.

---

**2.2.B – SALÁRIO EDUCAÇÃO: 2,5%**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 3º, INCISO I, DO DECRETO Nº 87.043/82.

---

**2.2.C – SAT: 1%**

Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91.

O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

---

**2.2.D- SESC OU SESI: 1,5%**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 30 DA LEI Nº 8.036/90 E ART. 1º DA LEI Nº 8.154/90.

---

**2.2.E – SENAI – SENAC: 1%**

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO-LEI Nº 2.318/86

---

**2.2.F – SEBRAE: 0,6%**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.029/90, ALTERADA PELA LEI Nº 8.154/90

---

**2.2.G – INCRA: 0,2%**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO-LEI Nº 1.146/70.

177,33

---

**2.2.H – FGTS: 8%**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 15 DA LEI Nº 8.036/90 E ART. 7º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

**SUBMÓDULO 2.3.1 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS ASB**

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	117,33
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	891,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	175,76
<b>E</b>	Seguro de Vida	-	2,75
<b>G</b>	Outros - plano odontológico	-	11,92
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>1.198,76</b>

**2.3.1A - O VALE-TRANSPORTE**

O valor estabelecido teve como base as tarifas definidas pelo DFTRANS ([www.dftrans.df.gov.br/informações/tarifas.html](http://www.dftrans.df.gov.br/informações/tarifas.html)) para o transporte coletivo de Brasília/DF. Considerou-se a seguinte situação, trajeto de ida e volta residência/CBMDF (R\$ 5,50) e CBMDF/residência (R\$ 5,50). O cálculo será:

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo:  $5,50 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 242,00$

Desconto previsto na CCT: será de 6%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

Exemplo:  $R\$ 2.077,90 \times 6\% = 124,67$ .

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

$242,00 - 124,67 = \mathbf{R\$ 117,33}$

### SUBMÓDULO 2.3.2 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS TSB

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	59,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	891,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	175,76
E	Seguro de Vida	-	2,75
G	Outros - plano odontológico	-	11,92
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>1.141,42</b>

#### 2.3.2A - O VALE-TRANSPORTE

O valor estabelecido teve como base as tarifas definidas pelo DFTRANS ([www.dftrans.df.gov.br/informações/tarifas.html](http://www.dftrans.df.gov.br/informações/tarifas.html)) para o transporte coletivo de Brasília/DF. Considerou-se a seguinte situação, trajeto de ida e volta residência/CBMDF (R\$ 5,50) e CBMDF/residência (R\$ 5,50). O cálculo será:

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).  
Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo:  $5,50 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 242,00$

Desconto previsto na CCT: será de 6%.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de 6% sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

Exemplo:  $R\$ 3.033,47 \times 6\% = 182,00$ .

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

$$242,00 - 182,00 = \mathbf{R\$ 59,99}$$

#### 2.3.B - O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Foi estabelecido, adotando-se **R\$ 40,50** (quarenta reais e cinquenta centavos) por dia e 22 dias úteis no mês. Auxílio-Alimentação:

$$40,5 * 22 = \text{R\$ } 891,00$$

---

### 2.3.C - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR

O valor mensal de **R\$ 175,76** definido com base na Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho.

---

### 2.3.D – AUXÍLIO FUNERAL/ SEGURO DE VIDA/ OUTROS

Concedido nos termos da Cláusula Décima Nona – da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, à razão de **R\$ 2,75/mês**.

---

### 2.3.E - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O valor mensal de **R\$ 11,92**, definido com base na Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

## MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,14%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,45%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,70%</b>

---

### 3.A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO: AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

Fundamento Legal: Artigos 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.

$$33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = \textbf{1,81\%}$$

---

### 3.B – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

$$\text{FGTS (8\%)} \times \text{Aviso prévio indenizado (1,81\%)} = \textbf{0,14\%}$$

---

### 3.C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO: FUNDAMENTO:

Lei Complementar n.º 110/01, Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97. Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017:

4,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado **4,05%**

---

### 3.D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO:

$07 \div 30 \div 12 \times 0,10 \times 100 = \mathbf{0,19\%}$

---

### 3.E – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

$36,80\% \times 0,19\% = \mathbf{0,07\%}$

---

### 3.F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO:

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado – Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017.

4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado **0,45%**

---

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

### SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%
<b>A</b>	Férias	0,95%
<b>B</b>	Ausências Legais	4,17%
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,10%
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,63%
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,02%
<b>F</b>	Incidência do submódulo 2.3 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	8,31%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>14,17%</b>

---

#### 4.1.A - REPOSIÇÃO DE FÉRIAS:

Terço constitucional de férias e 13º salário trabalhador, calculado com base na TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS - da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

$$(3,03\% + 8,33\%) \div 12 = \mathbf{0,95\%}$$

---

#### 4.1.B - AUSÊNCIAS LEGAIS:

Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos Arts. 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a júízo). Cálculo:

$$((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = \mathbf{4,17\%}.$$

---

#### 4.1.C - LICENÇA PATERNIDADE:

Criada pelo Art. 7º, inciso XIX da CF/88, combinado com o Art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por 05 (cinco) dias quando do nascimento de filho. Dessa forma a provisão para este item corresponde a fórmula:

$$(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = \mathbf{0,10\%}$$

---

#### 4.1.D - REPOSIÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO:

Ausência por Acidente de trabalho:

$$((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = \mathbf{0,63\%}$$

---

#### 4.1.E- AFASTAMENTO MATERNIDADE:

O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

$$(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = \mathbf{0,02\%}.$$

---

#### 4.1.F - INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.3 SOBRE O SOMATÓRIO DO SUBMÓDULO 2.1 E SOBRE ALÍNEAS A, B, C, D E E DO SUBMÓDULO 4.1:

8,31%

### MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	100,43
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>100,43</b>

#### 5.A – UNIFORMES

Cálculo mensal baseado na pesquisa de preços públicos (96338816 e 96338856) e particulares (96339103) e demonstrados na Planilha Orçamentária (96339152). Os valores foram aplicados na Tabela de Uniformes (96339222) que indica o quantitativo e distribuição destes ao longo de 30 meses.

$$3.013,02 \div 30 \text{ (meses)} = \text{R\$ } 100,43$$

### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%
A	Custos Indiretos	2,44%
B	Lucro	3,33%
C	<b>TRIBUTOS</b>	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>14,42%</b>

#### 6.A - CUSTOS INDIRETOS / DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

Apurado por meio da média aritmética dos custos indiretos apresentados na Tabela de composição de preços vigentes pelos órgãos:

$$1,22 \text{ (CBMDF)}, 1,08 \text{ (TJDFT)} \text{ e } 5,00 \text{ (STF)} \quad 7,31/3 = \text{2,44}$$

#### 6.B – LUCRO BRUTO:

Apurado por meio da média aritmética dos custos indiretos apresentados na Tabela de composição de preços vigentes pelos órgãos:

1,00 (CBMDF), 2,00 (TJDFT) e 7,00 (STF)  $10/3 = 3,33$

OBS: As alíquotas descritas nos itens A e B do módulo 5 devem ficar a cargo da proposta do licitante.

---

#### 6.C – TRIBUTOS (ISS, COFINS E PIS):

Foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro presumido.

Nota: Para elaboração da Memória de Cálculo foi adotada a CCT SINDISERVIÇOS.